



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano IX Nº 681 Semana de 3 a 9 de abril de 2015 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.962, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.921.890,56 (cinco milhões, novecentos e vinte um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.921.890,56 (cinco milhões, novecentos e vinte um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), objetivando atender Termo Aditivo ao Convênio nº 8765/2014, celebrado com a Irmandade de Misericórdia do Jahu.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.13.01.3350.39.00.10.302.0005.2332	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	985	05	5.921.890,56
TOTAL				5.921.890,56

Art. 2º Nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, no valor de R\$ 5.921.890,56 (cinco milhões, novecentos e vinte um mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de abril de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.963, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

Proc. 148/2014.
Autor: Charles Sangiorgi Sartori.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A "OBRA ASSISTENCIAL SÃO JOSÉ"

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a entidade civil e legalmente constituída "OBRA ASSISTENCIAL SÃO JOSÉ", sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 62.685.276/0002-99, com sede e foro no município de Jaú, na Rua Iara, nº 287, Vila Industrial, CEP 17204-160.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de abril de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.964, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

Proc. 167/2014.
Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE JORNALISMO E DA IMPRENSA" NO MUNICÍPIO DE JAHU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Jahu o "Dia Municipal do Profissional de Jornalismo e da Imprensa", a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de Maio.

Parágrafo único - As comemorações se darão durante o oitavo dia do mês de maio.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de abril de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 476, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Técnico em Atendimento Socioeducativo e Orientador Social e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam criados, no quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Jahu, 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Técnico em Atendimento Socioeducativo, lotados na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com vencimento inicial A, da referência inicial 40, com carga horária semanal de 40 horas, providos através de concurso público.

Parágrafo único. As exigências para o preenchimento do cargo e suas atribuições estão descritas no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º Ficam criados, no quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Jahu, 06 (seis) cargos de provimento efetivo de Orientador Social, lotados na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com vencimento inicial A, da referência inicial 20, com carga horária semanal de 40 horas, providos através de concurso público.

Parágrafo único. As exigências para o preenchimento do cargo e suas atribuições estão descritas no Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 3º Ficam estruturadas carreiras para os cargos criados nesta Lei Complementar, cada qual constituídas de duas faixas da mesma função, pelas referências 40 e 44, para Técnico em Atendimento Socioeducativo, e 20 e 27, para Orientador Social, descritas no Anexo III da presente, devido a hierarquização de seu estágio de desenvolvimento na evolução funcional.



Art. 4º Os cargos criados por esta Lei Complementar ficam submetidos à avaliação especial de estágio probatório, nos termos da Lei nº 4.015, de 13 de dezembro de 2005, e a evolução funcional através da avaliação de desempenho periódica, conforme Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003 e Lei nº 4.014, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de abril de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 476, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO

DESCRIÇÃO

Articular o processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente; coordenar a execução das ações; registro e avaliação das ações, usuários e serviços, realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais e das demais políticas sociais, engajando-se no processo de articulação da rede socioassistencial; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços no socioeducativos ou em outros Projetos e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentais teóricos - metodológicos de trabalho a serem utilizados com as famílias, grupos e indivíduos; realizar reuniões periódicas com profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados; promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados; contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social; participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Executar tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade

Curso superior completo. Graduação em Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia e registro ativo no respectivo conselho de classe.

Experiência

Atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade de relacionamento e de escuta com as famílias.

Iniciativa/Complexidade

Executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados.

Esforço

Mental e visual constante.

Responsabilidade

Pelos equipamentos e locais sob sua responsabilidade.

Ambiente de Trabalho

Trabalho interno e externo.

Jornada

40 hs. semanais.

Regime Jurídico

Estatutário

Provedimento do Cargo

Concurso Público

Referência-Faixa Inicial

40-A

LEI COMPLEMENTAR Nº 476, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO

ORIENTADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.



ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade

Ensino Médio Completo.

Experiência

Noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para as questões sociais, conhecimento da realidade do território e boa capacidade de relacionamento e de comunicação com as famílias.

Iniciativa/Complexidade

Necessária para a resolução de situações trazidas por ocasião dos atendimentos ao público, bem como para o manuseio de computadores.

Esforço

Mental e visual constante.

Responsabilidade

Contato com terceiros, no sentido de prestar informações de forma correta.

Ambiente de Trabalho

Trabalho interno e externo.

Jornada

40 hs. semanais.

Regime Jurídico

Estatutário.

Provedimento do Cargo

Concurso Público

Referência-Faixa Inicial

20-A

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

LEI COMPLEMENTAR Nº 476, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO III

CARGO	REF.	FAIXAS				
		A	B	C	D	E
Técnico em Atendimento Socioeducativo	40	2.267,31	2.329,28	2.393,13	2.458,89	2.526,62
	44	2.668,22	2.742,24	2.818,46	2.896,99	2.977,85

CARGO	REF.	FAIXAS				
		A	B	C	D	E
Orientador Social	20	1.142,11	1.159,42	1.188,18	1.217,80	1.248,29
	27	1.305,26	1.338,37	1.372,48	1.407,61	1.443,79

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR Nº 477,
DE 2 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na estrutura do Poder Executivo Municipal e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam criados, no quadro de cargos da Prefeitura do Município de Jahu, lotados na Secretaria de Educação, 20 (vinte) cargos de provimento efetivo, de Professor Auxiliar de Educação Infantil, referência da tabela VI, faixa 1, nível I, carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, providos através de concurso público.

Parágrafo único. As atribuições do cargo definido no *caput* deste artigo são as constantes da Lei Complementar nº 438, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de abril de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 6.887, DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.952 de 22 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.861.193,39 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:



Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	PROJETO	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O						
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002 - 2016	05	00113	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	3.012,38
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0002 - 2015	01	00532	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.365.000,00
02.08.07	3.3.90.00.00	12 366 0002 - 2018	05	00720	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	33.669,16
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0002 - 1006	05	00726	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS DO EN	20.426,68
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0002 - 2015	02	00986	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	154.085,17
02.08.10	4.4.90.00.00	12 365 0002 - 2016	01	00988	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	285.000,00
TOTAL						1.861.193,39

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro, apurado em exercício anterior, totalizando o valor de R\$ 211.193,39 (duzentos e onze mil, cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Especificação	Valor (R\$)
Aquisição de equipamentos EMEFS	154.085,17
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	3.012,38
Constr. Quadra JD. Novo Horizonte	20.426,68
Programa Pró Jovem Urbano	33.669,16
TOTAL	211.193,39

II - Anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	PROJETO	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0002 - 1006	01	00088	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS DO EN	1.078.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002 - 2015	01	00850	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	572.000,00
TOTAL						1.650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 31 de março de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.888, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.952 de 22 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O						
02.13.01	4.4.90.00.00	10 305 0005 - 2332	01	01005	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	235.000,00
TOTAL						235.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.13.02	3.3.90.00.00	10 301 0005 - 2026	01	00871	ATENCAO BASICA	235.000,00
TOTAL						235.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 1º de abril de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Contratos, Convênios, Termos Aditivos e Termo de Responsabilidade.

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8673.

Contratada: L'Equipe Produções de Eventos LTDA - ME.

CNPJ/MF: 17.825.270/0001-34.

Objeto: Apresentação musical da "Banda Eros" e da dupla "Paulo Vito e Luciano", no evento "Reveillon".

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2014.

Valor Total: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.261/2009.

Nº do Instrumento: 9066.

Conveniada: Fundação Doutor Amaral Carvalho.

CNPJ/MF: 50.753.755/0001-35.

Objeto: Registro de Câncer de Base Populacional de Jahu – RCBP – Jahu, através da Universidade Corporativa Amaral Carvalho, estimando a incidência de câncer no Município segundo variáveis demográficas, epidemiológicas e temporais.

Prazo de Vencimento: 27 de março de 2016.

Data da assinatura: 27 de março de 2015.

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.261/2009.

Nº do Instrumento: 9067.

Conveniada: Fundação Dr. Amaral Carvalho.

CNPJ/MF: 50.753.755/0001-35.

Objeto: Programa de Prevenção do Câncer Ginecológico, com finalidade de aumentar a cobertura populacional para o exame de colpocitologia oncológica e oferecer retaguarda para diagnóstico e tratamento das lesões precursoras do câncer do colo do útero, de forma a atender a média de 400 coletas/exames por mês.

Prazo de Vencimento: 8 de abril de 2016.

Data da assinatura: 30 de março de 2015.

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Instrumento: Termo Aditivo ao Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3.596/2001.

Nº do Instrumento: 9068.

Conveniada: Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente – AMAI.

Objeto: Fica aditado o texto da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do convênio inicial nº 9022/2015: "objetivando atingir a meta de 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência".

Data da assinatura: 27 de março de 2015.

Instrumento: Termo Aditivo ao Convênio.

Autorização Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 3.596/2001.

Nº do Instrumento: 9069.

Conveniada: Associação de Recuperação Jovem Esperança - ARJE.

Objeto: Fica aditado o texto da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, do convênio inicial nº 9046/2015, corrigindo a ordem das contas bancárias em que serão depositados os recursos do referido convênio.

Data da assinatura: 27 de março de 2015.

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8752.

Contratada: J C Rodrigues Eventos - ME.

CNPJ/MF: 20.181.159/0001-67.

Objeto: Locação de equipamento de projeção (sendo 01 painel de led, alta definição P10, 150 polegadas HD, com sua estrutura para montagem, bem como 01 técnico em edição e 02 técnicos auxiliares), para realização do evento "2º Carna Potunduva".

Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2015.

Valor Total: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8753.

Contratado: Rodrigo Correa.

CPF: 337.848.138-28.

Objeto: Realização de 2 (duas) apresentações musicais da banda "Em Cima da Hora", no evento "Carnaval Jahu Folia 2015 – Jd. Padre Augusto Sani".

Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2015.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8754.

Contratada: Karen Cristina Leandro Cichini 25963897890.

CNPJ/MF: 19.747.806/0001-76.

Objeto: Realização de 2 (duas) apresentações musicais do "Grupo Sinhá", no evento "Carnaval Jahu Folia 2015".

Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2015.

Valor Total: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Instrumento: Termo de Responsabilidade.

Nº do Instrumento: 9071.

Contratada: Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social.

CNPJ/MF: 69.122.893/0001-44.

Objeto: Adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados ao cofinanciamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2015.

Data da assinatura: 6 de março de 2015.

Valor Total: R\$ 536.541,60 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Município de Jahu,
em 1º de abril de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 543, de 30/03/2015 – Designa os Srs. Geise Keli Frari, Oswaldo Pascoal Brizzi e Luciana Cristina de Oliveira, para constituírem a Comissão de Recursos, para sob a Presidência da primeira, apurar o recurso hierárquico e dar andamento ao procedimento de exoneração da servidora Madalena Fiala, conforme Processo Administrativo nº 1236-AS/2014, e revoga a Portaria nº 303, de 25/02/2015.

Nº 544, de 30/03/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Valdir Caetano, referente ao período de 16/08/2005 a 15/08/2010.

Nº 545, de 30/03/2015 – Exonera, em razão de seu falecimento, Ronaldo Cucato, a partir de 22/03/2015, do cargo de provimento efetivo de Diretor Chefe.

Nº 546, de 30/03/2015 – Exonera a pedido, Leonice Facundo, a partir de 26/03/2015, do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola I.

Nº 547, de 30/03/2015 – Exonera a pedido, Marina Bragion Fiamengui, a partir de 31/03/2015, do cargo em comissão de Diretor.

Nº 548, de 30/03/2015 – Exonera, em razão de sua aposentadoria compulsória, Valdir Caetano, a partir de 20/03/2015, do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra I.

Nº 549, de 31/03/2015 – Designa os Srs. Isamara César Tumolo Alves, Kléber José Messis Miguel e Geise Keli Frari, para constituírem a Comissão de Recursos, para sob a Presidência da primeira, dar andamento ao procedimento de exoneração do servidor Maicon Luther King Cede Soares, conforme Processo Administrativo nº 633-PG/2015, e revoga a Portaria nº 481, de 16/03/2015.

Nº 550, de 31/03/2015 – Designa os Srs. Isamara César Tumolo Alves, Kléber José Messis Miguel e Geise Keli Frari, para constituírem a Comissão de Recursos, para sob a Presidência da primeira, dar andamento ao procedimento de exoneração da servidora Raquel Cristina Drago dos Santos, conforme Processo Administrativo nº 634-PG/2015, e revoga a Portaria nº 482, de 16/03/2015.

Nº 551, de 31/03/2015 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Mariana Cristina Ferrari Belle, a partir de 30/03/2015.

Nº 552, de 31/03/2015 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Heloisa de Carvalho Sampaio, referente ao cargo de Recreador I, a partir de 06/04/2015.

Nº 553, de 31/03/2015 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Francineide Alexandre da Silva Bagarini, referente ao cargo de Fiscal de Obras I, a partir de 01/04/2015.

Nº 554, de 31/03/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 18/03/2015, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 555, de 31/03/2015 – Concede Licença, para o dia 19/03/2015, a Ana Paula Dias Prado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 556, de 31/03/2015 – Concede Licença, para o dia 19/03/2015, a Gislene Cristiane Huss Cantidio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 557, de 31/03/2015 – Concede Licença, para o dia 19/03/2015, a Josefa Maria de Lima Cruz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 558, de 31/03/2015 – Concede Licença, para o dia 20/03/2015, a Tereza Cristina Grassi Trementocio da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 559, de 31/03/2015 – Concede Licença, para o dia 20/03/2015, a Priscila Cristina de Moraes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 560, de 31/03/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 23/03/2015, a Aparecida de Fatima Rodrigues Godoy, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 561, de 31/03/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 23/03/2015, a Patricia Helena Gazza Batista, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 562, de 31/03/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 23/03/2015, a Daniela Raquel Veroneze, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 563, de 31/03/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 24/03/2015, a Michael de Barros Reis, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 564, de 31/03/2015 – Concede Licença, para o dia 24/03/2015, a Natalia Moreira Toledo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 565, de 31/03/2015 – Concede Licença, para o dia 24/03/2015, a Catia Adriana Oliveira Nicoletti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 566, de 31/03/2015 – Concede Licença, para o dia 24/03/2015, a Janaina Portes Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 567, de 31/03/2015 – Concede Licença, para os dias 23, 24 e 25/03/2015, a Cintia Aparecida Freire, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 568, de 31/03/2015 – Concede Licença, para os dias 23, 24 e 25/03/2015, a Ana Karina Carinhato Rabaldelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 569, de 31/03/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Lúcia Helena Mingorance, referente ao período de 01/02/2010 a 31/01/2015.

Nº 570, de 31/03/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvana Aparecida Alves de Oliveira Ionta, referente ao período de 15/02/2010 a 14/02/2015.

Nº 571, de 31/03/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Veridiana Graziella Rodrigues, referente ao período de 01/03/2010 a 28/02/2015.

Nº 572, de 31/03/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Angela Rosa de Moraes, referente ao período de 02/03/2010 a 01/03/2015.



Nº 573, de 31/03/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Mantovani Guaraná, referente ao período de 07/03/2010 a 06/03/2015.

Nº 574, de 31/03/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Amelia Fabiana Serrano, referente ao período de 07/03/2010 a 06/03/2015.

Nº 575, de 31/03/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Adriana Paris Bortotto, referente ao período de 07/03/2010 a 06/03/2015.

Nº 576, de 31/03/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Fernanda Garcia Mello, referente ao período de 07/03/2010 a 06/03/2015.

Nº 577, de 31/03/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renata Tonon Pires da Fonseca, referente ao período de 09/03/2010 a 08/03/2015.

Nº 578, de 31/03/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Terezinha de Jesus Ximenes Pereira, referente ao período de 09/03/2010 a 08/03/2015.

Nº 579, de 31/03/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosana Cristina Paganotti Ribeiro, referente ao período de 14/03/2010 a 13/03/2015.

Nº 580, de 31/03/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Andréia Cristina Navas, referente ao período de 14/03/2010 a 13/03/2015.

Nº 581, de 31/03/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Benedito Lapadula, referente ao período de 15/04/2008 a 14/04/2013.

Nº 582, de 31/03/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Cleri Aparecida Monegatto, a partir de 24/03/2015.

Nº 583, de 31/03/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Edna Maria Brancaglião Valenzola, a partir de 25/03/2015.

Nº 584, de 31/03/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ales Viegas Martins, a partir de 26/03/2015.

Nº 585, de 31/03/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Elder Luis Piton Contarteze, a partir de 30/03/2015.

Nº 586, de 31/03/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aparecida Fatima Marques de Freitas Morato (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 30/03/2015.

Nº 587, de 31/03/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aparecida Fatima Marques de Freitas Morato (PEB I – 2º Cargo), a partir de 30/03/2015.

Nº 588, de 31/03/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mario Lucio Roberto, a partir de 30/03/2015.

Nº 589, de 31/03/2015 – Aprova Breno Lins Lobo, Médico Radiologista I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 590, de 31/03/2015 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Valeria Cristina Castro Leonelli, Professor Auxiliar de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VI, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 25/03/2015.

Jahu, 1º de abril de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Jahu, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social CONVOCA o candidato habilitado, no Programa Vila Dignidade, que integra o Plano Estadual para Pessoa Idosa do Governo do Estado de São Paulo, denominado FUTURIDADE, conforme disposto no Decreto Estadual nº 54.285, de 29 de abril de 2009, a comparecer em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida, e assinar o respectivo Contrato de Concessão de Uso de Imóvel. O candidato deverá comparecer no dia 10 de abril de 2015, das 8:00h às 16:00h, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, na Rua Paissandu, 690, centro, munido de Identidade e CPF.

CANDIDATO HABILITADO:

13º - ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA –
RG: 10.873.798 CPF :601.419.208-34

MUNICÍPIO DE JAHU
em 20 de março de 2015

MARIA IZILDA MATTAR
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



Seção V Poder Legislativo



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 475, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

PROC. 003/2013

Autor: *Charles Sangiorgi Sartori*.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 443, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, **CLEONICE REGINALDA FURQUIM**, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 1º e incluído § 1º-A, no artigo 153 da Lei Complementar nº 443 de 14 de Novembro de 2012:

§ 1º. A revisão e comunicação previstas no caput deste artigo, deverão ser realizadas a cada 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da presente Lei Complementar, mediante reunião a ser realizada especificamente para este fim.

§ 1º-A Na reunião prevista no parágrafo anterior, é obrigatória a presença do proprietário ou de seu representante legal, devendo haver notificação individual a cada proprietário e para cada imóvel preservado, mediante cumprimento inescusável de todos os itens abaixo relacionados:

- I- Carta com Aviso de Recebimento.
- II- Aviso em Jornal de Circulação Municipal ou Regional.
- III- Publicação por meio do Jornal Oficial de Jahu

Art. 2º. Fica suprimido o § 3º do artigo 153 da Lei Complementar nº 443 de 14 de Novembro de 2012.



"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL"

"JAHU – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria (02.02.03-041310704-2.250/33903990), suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Jahu
30 de março de 2015.

**CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.**

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



“RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL”

“JAHU – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO”



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Portarias**

Portaria nº. 30, de 24/03/2015 – Exonera, a partir desta data, Moacir Zanin, do cargo de “Assessor Parlamentar”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 31, de 25/03/2015 – Nomeia Luiz Urbano, a partir desta data, para o cargo de “Assessor Parlamentar”, de provimento em comissão.

Jahu, 31 de março de 2015.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

**FUNDAÇÃO DOUTOR
AMARAL CARVALHO****EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2013.**

Contratante: Fundação Doutor Amaral Carvalho;

Contratado: Incorplan Engenharia Ltda.;

Objeto: Prorrogar o prazo para conclusão dos serviços até 15/05/2015, quando estará automaticamente extinto;

Data de Assinatura: 30 de março de 2015.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

